

## ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 31/05/2022

Autoriza a instalação de turmas do Curso de Graduação em **DIREITO**, bacharelado, modalidade de Educação a Distância, da Universidade Paranaense – UNIPAR, após a publicação do ato autorizativo referente à autorização do Curso pelo Ministério da Educação.

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria MEC n.º 747/2020, publicada no DOU de 11/09/2020, que recredencia a Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando a Portaria MEC n.º 858/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, que recredencia a Universidade Paranaense – UNIPAR para a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância;

Considerando o Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, que prevê a instalação de cursos de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando o Decreto n.º 9.235/2017 que estabelece em seu art. 41 que a criação de curso de graduação em Direito, inclusive em universidades e centros universitários, depende de autorização do Ministério da Educação, após prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando a deliberação do CONSUNI através da Resolução UNIPAR n.º 07/2021, de 27/08/2021, baixa o seguinte

### ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Fica autorizada a instalação de turmas do Curso de Graduação em **DIREITO**, bacharelado, modalidade de Educação a Distância, da Universidade Paranaense – UNIPAR, após a publicação do ato autorizativo referente à autorização do Curso pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto n.º 9.235, de 15/12/2017, publicado no DOU de 18/12/2017.

Parágrafo único.

Ficam fixadas em 2.000 (duas mil) as vagas iniciais para o Curso ora autorizado, a serem distribuídas entre os polos de apoio presencial da UNIPAR credenciados/instalados conforme a legislação em vigor e ofertadas no primeiro Processo Seletivo subsequente à publicação do ato ministerial de que trata o caput.





**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

REITORIA

# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

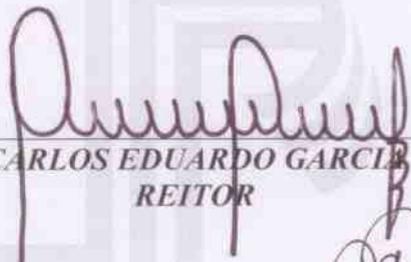
Art. 2.º Compete ao Coordenador do Curso, nomeado pela Reitoria, providenciar, junto ao respectivo Núcleo Docente Estruturante - NDE, a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, antes do início do funcionamento do Curso.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deve atender às disposições da Resolução UNIPAR n.º 62/2000, de 02/12/2000.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

Umuarama - Paraná, 31 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO GARCIA**  
**REITOR**

